



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: V.G. OLIVEIRA SÃO JOSÉ DO EGITO – ESCOLA TÉCNICA DE SÃO JOSÉ DO EGITO / SÃO JOSÉ DO EGITO – PE
ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA EDLA SOARES LIRA DE ARAÚJO
PROCESSO N° 260/2016

Publicado no DOE de 27/01/2018 pela Portaria SEE nº 532/2018, de 26/01/2018

PARECER CEE/PE N° 122/2017-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/11/2017**

I – RELATÓRIO:

O Diretor da Escola Técnica São José do Egito, mantida pela Sociedade Empresarial V.G. Oliveira São José do Egito, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 70.240.320/0001-02, localizada na Rua Café Filho, s/n, bairro Planalto, São José do Egito – PE, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, por meio do Ofício nº10/2016, de 27/12/2016, o Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nível Médio, modalidade Presencial.

Constam do processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 10/16 – encaminhado ao Presidente do CEE-PE;
- Comprovante do Registro de Sociedade Empresarial perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco;
- Proposta Pedagógica da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de Posse do Imóvel;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Alvará de Localização e Funcionamento – validade até 31/12/2017;
- Declaração de Acessibilidade;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Ofício nº 219/2017 - GAB/SEEP-PE, encaminhando Relatório da Comissão de Especialistas e anexos;
- Ofício nº 067/2017-CEB, contendo exigências para finalização do processo;
- Cópia de e-mail da Instituição encaminhando documentos para atendimento às exigências.

O processo foi distribuído na Câmara de Educação Básica no dia 30/01/2017. Em 22/02/2017, foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco – SEEP/SEE-PE para designação da Comissão de Especialistas responsável pela verificação *in loco* das condições de funcionamento da Instituição.

A referida Comissão foi constituída por Josivan Manoel do Nascimento, substituído no dia da visita por Raquel Elza de Oliveira Glotz (Coordenadora) e Sérgio de França Silva (Especialista Docente). No dia da visita, realizada em 08/08/2017, a Comissão questionou o prazo de validade de alguns documentos e a ausência de outros que são indispensáveis para a conclusão do Parecer. Algumas dessas exigências foram atendidas no ato da visita e outras, conforme compromissos da Instituição, encaminhadas posteriormente ao CEE/PE.

Do Recredenciamento Institucional

O Relatório da Comissão de Avaliação destacou os seguintes itens no processo em pauta:

1. Documentação;
2. Projeto Político Pedagógico;
3. Regimento Escolar;
4. Condições Físicas e Estruturais;
5. Política de Remuneração e Qualificação Docente; e
6. Avaliação Geral da Instituição.

1- Documentação

A Instituição apresentou a documentação nos termos da legislação vigente, observando, no entanto, que ainda era necessário, providenciar “os seguintes documentos: CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, atualizado; cópia do Ato de Credenciamento da Instituição, comprovante de titulação da Equipe Gestora”.

2 - Projeto Político Pedagógico

A caracterização da Escola Técnica de São José do Egito estabelece princípios que orientam o conjunto dos itens contemplados na proposta de formação. Esta é apresentada como expressão de um trabalho coletivo explicitando compromissos de um processo em permanente construção da Educação Profissional de qualidade. Neste sentido, reconhece que o protagonismo dos alunos está relacionado ao atendimento das demandas do mundo do trabalho, às necessidades básicas da população e ao crescimento da comunidade.

3 - Regimento Escolar

O Regimento Escolar atende à legislação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, é articulado ao conjunto da proposta apresentada pela Escola e contribui para o movimento de construção coletiva e permanente que caracteriza o processo de formação.

4 - Condições Físicas e Estruturais

A infraestrutura é considerada adequada e cumpre as exigências com relação à acessibilidade. A escola é situada em pavimento térreo dispondo dos seguintes ambientes de aprendizagem: “recepção; diretoria; sala de coordenação pedagógica/curso; sala de professores; secretaria escolar; um Laboratório de Enfermagem contendo todos os equipamentos necessários e biblioteca, cujo acervo atende as necessidades do alunado do Curso Técnico em Enfermagem, conforme a opinião do Especialista Sergio de França Silva; ventiladores; quadros brancos; birôs e cadeiras para 30/40 alunos em média, [...] três banheiros, um para o público feminino, outro para o masculino e outro para os portadores de necessidades especiais. Possui, também, 03 (três) data shows disponíveis na instituição.”

No momento da visita *in loco*, a biblioteca estava em reforma e os livros não foram avaliados pelos especialistas. Catalogação, fotos e notas fiscais dos livros foram enviados ao CEE/PE em 27/09/2017.

O Laboratório de Informática tem capacidade para atender de 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos. Proporciona espaço físico, iluminação e ventilação adequadas; projetor multimídia e 10 (dez) notebooks ligados à internet.

5 - Política de Remuneração e Qualificação Docente e Técnica

A relação contratual é estabelecida de acordo com a carga horária dos componentes curriculares ministrados pelo docente, estabelecendo-se uma escala de valores hora-aula/relógio decorrente da análise da titulação (graduação, especialização, mestrado e doutorado). Para os cargos técnicos são estabelecidos os valores do salário de acordo com a função exercida.

A política de atualização da formação docente assegura um processo permanente de “capacitação” que ocorre antes do início de cada módulo e é organizado considerando as dificuldades identificadas no exercício das atividades que devem viabilizar o Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

A Escola Técnica São José do Egito considera o contexto da oferta do Curso Técnico em Enfermagem, a partir de uma rápida retrospectiva histórica e contempla os desafios atuais gerados por demandas específicas da área de saúde no Estado de Pernambuco.

Os **requisitos de acesso** ao curso atendem a legislação vigente podendo ocorrer nas formas:

- Concomitante – para estudantes que comprovem estar cursando o 2º ano do Ensino Médio; e
- subsequente – para estudantes que comprovem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

O **perfil profissional de conclusão** contempla, entre os vários aspectos da formação, as seguintes competências:

- “atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença de forma ética e comprometida;
- colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias;
- promover ações de orientação e preparo do paciente para exames;
- realizar cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e

- verificação de sinais vitais, dentre outros;
- prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos;
 - desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios;
 - atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas;
 - prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrando medicamentos e desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental;
 - organizar ambiente de trabalho dando continuidade aos plantões;
 - trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
 - realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
 - desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.”

A **Matriz Curricular** está organizada em 03 (três) módulos, com a seguinte distribuição: Módulo I, 520 (quinhetos e vinte) horas; Módulo II, 320 (trezentos e vinte) horas; e Módulo III, 360 (trezentos e sessentas) horas, de aulas teórico/prática, acrescidas de Estágio Supervisionado Obrigatório com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, no Módulo II, e 280 (duzentos e oitenta) horas no Módulo III, totalizando o curso em 1600 (mil e seiscentas) horas.

As aulas serão ofertadas de segunda à sexta-feira, no horário noturno, das 18h às 22h com previsão de integralização do Curso em 24 (vinte e quatro) meses e limite de 40 (quarenta) estudantes por turma.

MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINAS	C.H. ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO	C. H. TEÓRICA	C. H. TOTAL
MÓDULO I			
Fundamento de Saúde		60	60
Bioética		40	40
Humanização nos Serviços de Saúde		20	20
Psicologia Aplicada		40	40
Anatomia e Fisiologia Aplicadas		80	80
Microbiologia e Parasitologia		80	80
Higiene e Profilaxia		40	40
Biossegurança		40	40
Nutrição e Dietética		40	40
Introdução à Enfermagem		80	80
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO		520h	520h
MÓDULO II			
Administração em Enfermagem		60	60
Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar		60	60
Enfermagem em Clínica Médica	80	100	180
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	40	100	140
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	120h	320h	440h

MÓDULO III			
Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia	40	60	100

Enfermagem em Pediatria	40	40	80
Enfermagem em Neuropsiquiatria	20	40	60
Enfermagem em Geriatria	20	40	60
Enfermagem em Saúde Coletiva	100	60	160
Enfermagem em Urgência e Emergência	60	60	120
Enfermagem em Cuidados Intensivos e em Home CARE		60	60
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	280h	360	640
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	400	1200	1600

- A Matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 01/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

No Plano do Curso, a escola apresenta informações sobre Ementas, Competências, Conteúdos e Referências Bibliográficas de cada componente curricular. Do quadro das práticas laboratoriais e hospitalares, consta o conteúdo, o ambiente de aprendizagem, docentes, C.H.T./C.H.P/C.H.T (carga horária teórica, carga horária prática e carga horária total).

O Estágio Supervisionado Obrigatório tem como objetivo “propiciar ao estudante, aumento do aprendizado através de aprofundamento técnico, científico e vivência no campo profissional em que atuou. Os Estágios ocorrem sob a orientação de coordenadores. A Escola Técnica de São José do Egito têm convênios e parcerias firmadas com entidades de natureza pública e privada.”

Os conhecimentos e experiências anteriores dos estudantes poderão ser aproveitados em conformidade com a legislação vigente.

A avaliação da aprendizagem “é contínua, exigindo uma observação sistemática dos alunos, não apenas com relação ao domínio de conceitos, dos conteúdos específicos, mas também com relação ao desenvolvimento de competências e habilidades”. Para aprovação, ao final de cada período letivo, será necessário obter nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

A Escola oferece estudos de **recuperação** para os estudantes que dele necessitam, sendo exigida, nesse contexto, a nota mínima 6,0 (seis) para aprovação. O estudante que não conseguir aprovação em todos os componentes de um módulo poderá realizar matrícula em componentes do módulo seguinte, desde que, sejam oferecidos pela escola em horário distinto e respeitados os pré-requisitos curriculares.

A avaliação geral da Instituição, pela Comissão de Especialistas, após análise dos aspectos legais, técnicos, pedagógicos e administrativos, considerou que a Escola Técnica de São José do Egito atende os requisitos para continuidade das atividades de “formação profissional”.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, o parecer é favorável ao Recredenciamento da V.G. Oliveira São José do Egito, CNPJ nº 70.240.320/0001-02, mantenedora da Escola Técnica de São José do Egito, localizada na Rua Café Filho, s/n, bairro Planalto, São José do Egito – PE, CEP: 56.700.000, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir de 09/04/2017 e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nível Médio, modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Vice-presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES - Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIONE PIRES CABRAL
GISELLY MUNIZ DE LEMOS MORAIS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de novembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente